

AZUL S.A.
CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29
NIRE 35.300.361.130

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** em 03 de junho de 2024, às 10h00, na sede social da Azul S.A. ("Companhia" ou "Fiadora"), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 17, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia, em razão da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia.
- 3. MESA:** Presidente: David Gary Neeleman; e Secretário: Raphael Linares Felipe.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a outorga, pela Fiadora, de garantia fidejussória na forma de fiança, no âmbito 12ª (décima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. ("Emissora", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), no valor total de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), mediante a celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.*", entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Fiadora e, na qualidade de interveniente anuente, a Raízen S.A. ("Escritura de Emissão"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, inclusive os previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e artigos 130, 131 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Fiança");
 - (ii) a autorização à diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, para adotarem todas e quaisquer medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta, bem como à implementação, formalização e efetivação da Oferta, incluindo, sem limitação, **(a)** a celebração da Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), bem como quaisquer eventuais aditamentos a tais instrumentos, como o aditamento à Escritura de Emissão que ratificará o resultado da coleta de intenções de investimentos, os documentos necessários para depósito das Debêntures na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e eventuais procurações necessárias e **(b)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para a consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e

- (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Os conselheiros apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram por:

- (i) aprovar a outorga da Fiança, pela Companhia, mediante a celebração da Escritura de Emissão;
- (ii) autorizar a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, para adotarem todas e quaisquer medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, **(a)** a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como quaisquer eventuais aditamentos a tais instrumentos, como o aditamento à Escritura de Emissão que ratificará o resultado da coleta de intenção de investimentos, os documentos necessários para depósito das Debêntures na B3 e eventuais procurações necessárias e **(b)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para a consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e
- (iii) ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa. Conselheiros Presentes: David Gary Neeleman; Carolyn Luther Trabuco; Daniella Marques Consentino; Décio Luiz Chieppe; Gilberto de Almeida Peralta; Patrick Wayne Quayle; José Mário Caprioli dos Santos; Michael Paul Lazarus; Renan Chieppe; Sérgio Eraldo de Salles Pinto; Peter Allan Otto Seligmann e Renata Faber Rocha Ribeiro. Mesa: Presidente: David Gary Neeleman; e Secretário: Raphael Linares Felipe.

Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia.

Barueri, 03 de junho de 2024.

Raphael Linares Felipe
Secretário